



INDICAÇÃO Nº 292 /2018

A Sua Excelência
TIAGO DOS SANTOS
Câmara Municipal
São Gabriel da Palha-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 001024/2018

29/11/2018 15:10:07

INDICAÇÃO PARLAMENTAR

Raissa Regina B. Paul

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vêm pedir a Vossa Excelência, após ciência ao Plenário, que a presente Indicação seja acatada por esta Casa de Leis e encaminhada a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, solicitando a seguinte providência:

“CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOLHIMENTO DE ANIMAIS SOLTOS OU ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO”

JUSTIFICATIVA

Não imaginamos a quantidade assustadora de animais abandonados, equinos, muares, etc, que trafegam nas estradas e vias públicas do Município.

Nossa desatenção no dia a dia ou o amor por nossos animais não permitem que imaginemos um abandono tão cruel.

A população aflita pede solução urgente para que possam ter mais tranquilidade ao trafegarem pelas nossas ruas e estradas.

Devemos salientar que crueldade contra animais é crime, com previsão constitucional, nos termos do art. 225, § 1º, inciso VII: “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Assim, é necessário a contratação de empresa especializada em apreensão, transporte e guarda temporária de animais.

Os animais de grande porte são animais pertencentes às espécies equina, muar, bubalina, asinina e bovina.

Esses animais de grande porte soltos ou abandonados pelas ruas e avenidas do Município podem, como de fato já ocorreu, causar acidentes à população, prejuízos ao trânsito e invasão de residências.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
PODER LEGISLATIVO

Logo, indicamos recolher animais considerados soltos ou abandonados dentro do perímetro urbano, ou seja, aqueles desacompanhados dos seus proprietários e/ou responsáveis, bem como os animais suspeitos de zoonose, ou cuja criação ou uso sejam vedados pela legislação em vigor, e também aqueles prováveis causadores de acidentes e outros transtornos, especialmente cavalos e gado bovino.

A ação indicada e desejável visa melhorar as condições de limpeza urbana, trazer mais segurança à população e, principalmente, evitar acidentes de trânsito e preservar a VIDA HUMANA.

Assim, conto com o apoio dos nobres Edis para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2018.

TIAGO DOS SANTOS
Vereador